

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ * ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.556 DE 08 DE MAIO DE 2012

"Dispõe sobre a alteração do valor do auxílio que é concedido ao Recanto São Benedito e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí - SP, Ver. Altino de Paula Salgado, usando de suas atribuições institucionais e com fundamento no artigo 38, §7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica e Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Recanto São Benedito, com vigência não superior ao último dia de cada exercício financeiro, podendo ser renovado anualmente.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente ao Recanto São Benedito com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, ficando revogada a Lei nº. 1.440 de 25 de maio de 2010.

São Bento do Sapucaí, 08 de maio de 2012.

Ver. ALTINO DE PAULA SALGADO Presidente da Câmara

- Registrada e Publicada por afixação na Secretaria da Câmara Municipal - Em 08 de maio de 2012

Márcio de Lacerda Arantes da Silva Diretor de Secretaria